



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
2. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura locação de veículos/máquinas pesadas com operador para atendimento da demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Macaíba/RN.
3. **JUSTIFICATIVA**
  - 3.1. A secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Macaíba tem como competência básica proteger e garantir a manutenção do espaço pertencente ao patrimônio público, por meio de ações programadas, a fim de contribuir com o desenvolvimento da política de infraestrutura e urbanismo do município, proporcionando saúde, conforto e qualidade de vida à população macaibense.
  - 3.2. A contratação da prestação de serviço se faz necessária para a manutenção dos bueiros, malha de drenagem, praças, vias públicas e demais logradouros municipais, além de serviços de reparo em ruas, movimentação de terra e serviços correlatos.
  - 3.3. Dada à relevância do serviço imperiosa é a contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para atender as necessidades do município de Macaíba-RN, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos suficientes para atender as demandas administrativas que são de sua obrigação.
  - 3.4. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.
  - 3.5. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.6. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.7. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 4.1. Planilha orçamentária

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	HORAS EM 12 MESES
1	<b>MÁQUINAS</b>			
1.1	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	3	7.250
1.2	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	3	7.250
1.3	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	1	800
1.4	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

1.5	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	3	2.500
1.6	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	500
1.7	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	850
1.8	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	500
1.9	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1	500
1.10	96020	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	1	500

4.2. Considerando que seria necessário para atingir o quantitativo mínimo de horas, por 12 meses, considerando cada mês com 4 semanas, e cada semana trabalhando 8 horas por dia, seria recomendando, para que a empresa possa concorrer e atender as necessidades do município no quantitativo de horas previsto para os 12 meses, o quantitativo mínimo de tais máquinas para a execução dos serviços:

4.3. O Transporte, manutenção, combustível das máquinas será de responsabilidade da CONTRATADA, em toda e qualquer localidade do território de Macaíba /RN, ficando por sua conta desde o descarregamento e carregamento das mesmas, até o local dos serviços;

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>
<b>Orçamentário</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>
<b>Ação</b>	<b>2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

	Municipal de Infraestrutura
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.39</b> . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de recursos</b>	<b>17040000</b> - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALITES DE PETRÓLEO <b>17050000</b> - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A ROYALITES DE PETRÓLEO <b>15000000</b> - Recursos não vinculados de Impostos

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato/ata de registro de preços ou envio da Ordem de serviços à empresa contratada.
- b. As máquinas/veículos, serão entregues de acordo com a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, em conformidade com a as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo de forma contínua ou fracionada.
- c. As máquinas e/ou veículos serão requisitados por servidor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura previamente autorizado para esse fim, mediante envio de e-mail ou de website na Internet fornecido pela Locadora, ou ainda através de ligação telefônica para a Locadora.
- d. A Contratada será responsável pela entrega, incluindo o transporte das máquinas, devendo ser efetivado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, no local especificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

- e. A verificação da conformidade das especificações das máquinas e/ou veículos, se dará no momento da apresentação no local do serviço constante na Ordem de Serviço, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, estarão aptos para iniciarem os serviços.
- f. Sendo constatado qualquer inconformidade nas máquinas e/ou veículos, que possa comprometer a execução dos serviços serão rejeitados, sem qualquer custo adicional ao Contratante, devendo a Contratada representá-los em até 24(vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação.
- g. Administração Municipal não sublocará as máquinas e/ou veículos da CONTRATADA;
- h. Administração Municipal não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto nas máquinas e/ou veículos bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da CONTRATADA;
- i. Para a efetivação das locações, a CONTRATADA deverá dispor das máquinas e/ou veículos com as especificações citadas no item 4.1 a pronta entrega”, não sendo cabível, por parte do Administração Municipal, a exigência de outro ali especificado;
- j. Não havendo disponibilidade de máquinas e/ou veículos conforme as especificações, a CONTRATADA deverá dispor de máquinas e/ou veículos similares ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, **não haverá** custo adicional para a Administração Municipal;
- k. Os veículos serão utilizados para atendimento das necessidades da Administração Municipal, podendo rodar em todo o território do município de Macaíba /RN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

- l. Os veículos deverão ser entregues a Administração Municipal em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes;
- m. Em caso de pane nas máquinas e/ou veículos, devido a desgaste natural por uso regular, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus a Administração Municipal), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, em horário comercial;
- n. As máquinas e o cavalo mecânico deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE;
- o. O cavalo mecânico deverá possuir seguro total;
- p. Todas as máquinas, deverão ter horímetro e aparelho de georreferenciamento instalado e em pleno funcionamento para fins da contagem de horas trabalhadas/local do serviço e controle da Fiscalização da CONTRATANTE;
- q. Todos os funcionários colocados à disposição da CONTRATANTE, deverão estar devidamente identificado com crachá e uniforme e devidamente equipados com (Equipamentos de Proteção Individual IPI, Equipamento de Proteção Coletiva EPC, ferramentas, máquinas e equipamentos em perfeita condições de uso e em conformidade com a legislação pertinente);
- r. **O Transportes das máquinas será executado pela CONTRATADA em**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

**toda e qualquer localidade do território de Macaíba /RN, ficando por sua conta desde o descarregamento e carregamento das mesmas, até o local dos serviços;**

## **7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de infraestrutura - SEMINF e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.1.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.1.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.1.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

15.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n. ° 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida. 10.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
 Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
 Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n o 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. '
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

assinatura, na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. Para Qualificação Técnica a empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 14.2. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 14.3. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura ou órgão equivalente, onde está localizada a sede da empresa licitante.
- 14.4. Apresentação de um profissional da área de Administração, devidamente registrado no CRA como Responsável Técnico pela Empresa, com comprovação de vínculo com o licitante através de CTPS ou contrato de prestação de serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
 Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
 Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

(contrato com firma reconhecida) vingente na data do certame.

- 14.5. Apresentação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico (CREA)
- 14.6. Comprovação pelo licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes profissional(is) na área da Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentores de atestados técnicos;
- 14.7. O responsável técnico da licitante (identificado pelo item acima) deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(as) Jurídica(as) de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos certificados de acervo técnico – CAT, expedido pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados.
- 14.8. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante da CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA; ou Declaração de comprometimento do profissional em fazer parte da equipe da empresa licitante caso a empresa seja vencedora do Pregão Eletrônico, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

Macaíba-RN, 13 de abril de 2023

  
 JHONATA GOMES DE OLIVEIRA

**Matrícula: 1124390**